**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020**

**PROCESSO N.º 051/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 022/2020**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, JD Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ n°. 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 *SSP/MS* e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à rua: João Ponce de Arruda, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020, processo administrativo n.º 051/2020, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 076 de 01 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa ABB – AMARAL, BONFINGER & BUSATTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º29.140.481/0001-12, com sede à cidade de Maracaju - MS, estabelecida a Rua Maraba , nº 2.220, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP.: 79.150-000, neste ato representada por seu procurador (a) Senhor (a) Henrique Muller Busatto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 160.809.7 SSP/MS e CPF n.º 025.308.281-13, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria Coelho, nº 2.104, APTO. 42, Edifício Ana Eliza, Bairro Vila Cidade, CEP.: 79.002-221, Campo Grande – MS.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de topografia para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º 022/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
| --- |
| **ABB-AMARAL, BONFINGER & BUSATTO LTDA** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 1 | 26810 | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO | M | 5.000,00 | ABB - CONSTRUÇÕES | 1,48 | 7.400,00 |
| I | 1 | 2 | 26811 | MEDIÇÃO, LEVANTAMENTO E MARCAÇÃO DAS QUADRAS E TERRENOS | M² | 40.000,00 | ABB - CONSTRUÇÕES | 0,88 | 35.200,00 |
| I | 1 | 3 | 26812 | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE | M² | 15.000,00 | ABB - CONSTRUÇÕES | 0,37 | 5.550,00 |
| VALOR TOTAL | **48.150,00** |

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia (MS).

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2.1 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no artigo 16 e seguintes do Decreto Municipal Regulamentar n. 76/2017 de 01 de junho de 2017.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

* + 1. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. . a pedido do fornecedor.
1. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), Anibal Benitez Salina portador do CPF nº 050.071.331-67, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e como suplente a(o) Sr(a) Flávia Charline Martins, portadora do CPF n° 061.420.981-11, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como FISCAIS da Ata, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento e Termo de Referência por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.6.1.1. A referida nomeação dos FISCAIS será procedida conforme disposto no art. 3º §1º e §2º do Decreto Municipal 053/2017 de 31 maio de 2017.6.2. Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização, atesto dos produtos, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Administração para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato a ser firmado e no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Sapucaia – MS 20 de junho de 2020.

|  |
| --- |
| Aldacir Antônio da Silva Cardinal HENRIQUE MULLER BUSATTO  |
| **Secretário Mun. De Obras e Infraestrutura**  CPF: 0025.308.281-13  COMPROMETENTE |

*Testemunhas:*

|  |  |
| --- | --- |
| Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: Jonathan Cavalheri | Nome: Sonia Rufina Bairro da Silva |
| CPF: 026.880.171-10  | CPF: 974.591.431-20 |